



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 04, de 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a instalação de placas de identificação nos logradouros no Município de Guanhanes.

A **Câmara Municipal de Guanhanes**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os logradouros do Município deverão ser devidamente sinalizados, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a sinalização por meio de placas de identificação.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e ou privadas, clubes de serviços, ONGs, OSCIPs, entidades de classe, sindicatos e associações comunitárias, para execução da identificação dos logradouros de que trata o “caput” do artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º - O conjunto de placas de sinalização com identificação de logradouro instaladas nas esquinas, ruas, avenidas e praças, deverá obedecer às especificações a serem definidas por Decreto do Executivo, devendo ainda constar as seguintes informações:

I – nome completo do logradouro, facultado, em caso de denominação de pessoas, seja informado também a alcunha pela qual o homenageado era conhecido;

II – nome do bairro;

III – espaço publicitário.

Art. 4.º - É proibido o uso de propaganda com imagens ou dizeres que incitem à violência, atentem contra a moral e os bons costumes, promovam qualquer forma de discriminação desfavorável às pessoas por qualquer motivo.

Art. 5.º - A escolha dos locais onde se instalarão os conjuntos das placas observará critérios de conveniência e oportunidade do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º. A Administração Municipal autorizará a instalação do conjunto de placas em todas as vias não sinalizadas ou com sinalização precária.

§ 2º - Quando houver mais de um interessado no mesmo ponto, a escolha do patrocinador será por sorteio.

Art. 6.º - Para a aprovação de novos loteamentos, o Poder Executivo deverá determinar a instalação de placas identificatórias dos logradouros nos locais que entender conveniente e que atenda ao dever de informação da via..

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 22 de janeiro de 2024.


André Luiz da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de placas de identificação nos logradouros no Município de Guanhões.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhões,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo principal garantir a correta identificação das vias e logradouros existentes em nosso município.

Presenciamos um crescimento constante de nossa cidade, com abertura de novos loteamentos em série.

O progresso necessita ser acompanhado por todos os cidadãos, que também têm o direito de se informarem por onde andam, qual o logradouro onde se encontram, até mesmo para facilidade de mobilidade urbana.

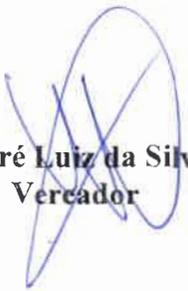
Os próprios servidores públicos necessitam da correta informação da localização dos logradouros, para a correta efetivação dos serviços.

Por isso, mais que necessário a determinação de instalação das placas de identificação nos logradouros de nossa cidade.

Sabemos, ainda, que o custeio destas placas é alto e pode ser dificultado pelos poucos recursos de que dispõe o Município, razão pela qual a legislação autoriza a realização de parcerias neste sentido.

Assim, espera-se especial atenção dessa Casa Legislativa, na análise e aprovação desse Projeto, no sentido de que se torne lei a instalação de placas de identificação nos logradouros no Município de Guanhões.

Guanhões, 22 de janeiro de 2024.


André Luiz da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Guanhães - Guanhães - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000035

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/01000035

Número / Ano	000035/2024
Data / Horário	01/02/2024 - 16:59:52
Ementa	Dispõe sobre a instalação de placas de identificação nos logradouros no Município de Guanhães
Autor	André Luiz da Silva
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei
Número Páginas	3
Emitido por	estefane